



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOCE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 236/2019

Dispõem sobre Revisão Geral Anual prevista no Artigo 37, X da Constituição da Republica de 1988, aplicáveis ao Poder Legislativo de Rio Doce e dá outras providências.

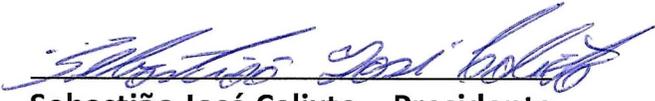
Faço saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu PRESIDENTE, **PROMULGO** a seguinte Resolução e da outras providencias:

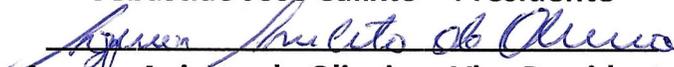
Artigo 1º. Fica o Legislativo Municipal de Rio Doce autorizado a conceder o percentual de 3,43% (Três inteiros e quarenta e três décimos por cento) incidentes sobre o subsídio dos vereadores na Resolução 223-2014, a título de recomposição inflacionaria pelo INPC, acumulado, do exercício 2018, produzindo efeitos para este ano de 2019, reajustado na forma do artigo 37, X da Constituição da Republica de 1988 e artigo 56, parágrafo 1º do Regimento interno da Câmara Municipal de Rio Doce .

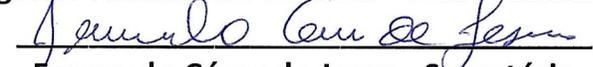
Artigo 2º. Tal reajuste não contemplará exercícios anteriores ao de 2019.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Rio Doce, 21 de fevereiro de 2019.


Sebastião José Calixto – Presidente


Agenor Aniceto de Oliveira – Vice Presidente


Fernando César de Jesus – Secretário